

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER TÉCNICO Nº 27/2025

Requerente Breunig Transporte e Madeiras Ltda - ME
Endereço Avenida Marciano Pires, Nº 1160
Bairro Industrial
Contato (34) 9.8825-7168

Conforme solicitação protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA em 28/03/2025, sob o processo nº 11496/2025, o requerente solicita autorização supressão de indivíduos arbóreos em área urbana do município de Patrocínio, Minas Gerais.

Segundo informações prestadas pelo requerente os indivíduos arbóreos, estão as árvores estão grandes, causando danos no passeio publico, interferência na fiação elétrica, e dificultando o transito local.

Da Vistoria e Decisão

Em vistoria realizada no dia 11/04/2025, no referido local, pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA foi verificado que no local possui 15 (quinze) indivíduos arbóreos, conforme descrito a seguir:

- 01 (um) individuo arbóreo – nome popular “Oiti”, nome científico: *Licania tomentosa*
- 02 (dois) indivíduos arbóreos – nome popular Palmeira Imperial, nome científico: *Roystonea oleracea*
- 01 (um) individuo arbóreo – nome popular “Fícus”, nome científico: *Fícus benjamina*.
- 01 (um) individuo arbóreo – nome popular “Mangueira”, nome científico: *Mangifera indica*
- 09 (nove) indivíduos arbóreos, – nome popular “Leucena”, nome científico: *Leucaena leucocephala*
- 01 (um) individuo arbóreo – nome popular “Tainheiro”, nome científico: *Alchornea triplinervia*

Na respectiva vistoria foi observado que alguns indivíduos arbóreos estão fundidos ao muro da empresa e que necessitam serem suprimidas, totalizando 09 (nove) supressões, em função de plantio fora das normas ambientais legais de recuo de plantio.

Os demais indivíduos estão necessitando tão somente de poda por ter a copa frondosa, e que sendo realizado não trará problemas futuros.

Desta maneira, apresenta-se a seguir a lista dos indivíduos arbóreos a serem suprimidos:

Palmeira Imperial	Longitude: 18°57'05.07"S, Latitude: 46°59'03.0"O
Palmeira Imperial	Longitude: 18°56'50.09"S, Latitude: 47°00'16.03"O
Tainheiro	Longitude: 18°56'50.09"S, Latitude: 47°00'16.02"O
Leucena	Longitude: 18°56'51.01"S, Latitude: 47°00'17.08"O
Leucena	Longitude: 18°56'51.02"S, Latitude: 47°00'17.07"O
Leucena	Longitude: 18°56'51.02"S, Latitude: 47°00'17.06"O
Leucena	Longitude: 18°56'51.02"S, Latitude: 47°00'17.04"O
Leucena	Longitude: 18°56'51.00"S, Latitude: 47°00'16.09"O
Leucena	Longitude: 18°56'51.00"S, Latitude: 47°00'16.07"O

Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo deferimento da supressão e da poda dos indivíduos arbóreos, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Da Compensação Ambiental

Como forma de compensação ambiental, o requerente fica obrigado realizar o plantio de 10 (dez) espécies nativas em local apropriado como forma de compensação ambiental.

Da Decisão

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio (MG), 06 de Maio de 2025

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017; em seu Artigo 1º (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades (Particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN), com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

✓ O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no artigo 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Do Relatório fotográfico

Foto 01 – Indivíduos Arbóreos – Nome Popular Oiti



Fonte: SEMMA

Foto 02 – Indivíduos Arbóreos – Nome Popular Leucena à esquerda e Mangueira à direita



Fonte: SEMMA

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Foto 03 – Indivíduos Arbóreos – Nome Popular Leucena à esquerda e Tainheiro à direita



Fonte: SEMMA